



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOSSOROCA
PALÁCIO MUNICIPAL "JOÃO CÂNDIDO DUTRA"

PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS

Órgão/Entidade Proponente: Prefeitura Municipal de Bossoroca			CNPJ: 87.613.014/0001-69	
Endereço: Rua João Gonçalves, nº 295, Centro				
Cidade: Bossoroca	UF: RS	CEP: 97850-000	DDD/Telefone: (55) 3356-4000	
Nome do Responsável: João Alberto Ourique do Nascimento			C.P.F.: 441.163.490-20	
C.I. / Órgão Expedidor: 9032454259 - SSP/PC RS		Cargo: Executivo	Função: Prefeito	
Endereço: Rua João Gonçalves, 362			C.E.P.: 97850-000	
Home Page www.bossoroca.rs.gov.br		E-mail: planejamento@bossoroca.rs.gov.br		

2. OUTROS PARTICÍPES

Nome:	CNPJ/CPF:
Endereço:	CEP:

3. DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto: Poço Tubular Profundo	Período de Execução:	
	Início: (APDOE-a partir da publicação no DOE)	Término: 365 dias
Identificação do Objeto: Perfuração de Poço Tubular Profundo no Rincão Santa Maria para atender cerca de 15 famílias.		
-Justificativa da Proposição: O Município de Bossoroca está localizado na Região Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul, distante cerca de 400 km da capital Porto Alegre. Segundo Censo IBGE 2022, possui população de 5.890 habitantes. Sua principal via de acesso é a BR 285. O presente projeto visa a Perfuração de Poço Tubular Profundo com a finalidade de atender a demanda de consumo de água no Município de Bossoroca estando de acordo com os objetivos do Programa de Perfuração de Poços "Mais Água RS" que visa promover Políticas Públicas de interesse		

"Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas."

[Assinatura]





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOSSOROCA
PALÁCIO MUNICIPAL "JOÃO CÂNDIDO DUTRA"

social através da perfuração de poços tubulares profundos em áreas urbanas e pequenas comunidades dos municípios, garantindo o direito ao acesso à água potável para consumo humano, gerando qualidade de vida e saúde essenciais para a população do Rio Grande do Sul.

- Indicação do público-alvo;
15 famílias

- Problema a ser resolvido;
Insuficiência de acesso à água potável para consumo humano.

- Descrição dos resultados esperados;
Garantir o direito de acesso à água potável;
Melhorar a qualidade de água consumida;
Contribuir para a melhoria da saúde e qualidade de vida da população.

- Informações relativas à capacidade técnica e gerencial do proponente para execução do objeto.
A Prefeitura Municipal de Bossoroca/RS dispõe de um quadro de técnicos especializados com capacidade técnica e gerencial para o acompanhamento do Projeto de Perfuração de Poço Tubular Profundo, onde o responsável pelo gerenciamento da obra será o Engenheiro Civil Marcelo da Costa Bordinhão CREA RS 264232.

4. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

META	ETAPA/ FASE	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FISICO		DURAÇÃO	
			Unidade	Quantid.	Início	Término
1	1.1	Estudo de locação e projeto de poço e elaboração do termo de referência, por profissional habilitado (Geólogo/Eng. de Minas/Eng. Geólogo ou consultoria especializada)	unid.	1	APDOE	365 dias
1	1.2	Construção do poço tubular profundo, por empresa perfuradora	unid.	1	APDOE	365 dias

5. PLANO DE APLICAÇÃO (R\$ 1,00)

NATUREZA DA DESPESA	TOTAL	CONCEDENTE	PROPONENTE
---------------------	-------	------------	------------

"Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas."





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOSSOROCA
PALÁCIO MUNICIPAL "JOÃO CÂNDIDO DUTRA"

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO			
33.90.39	Contratação de profissional (Geólogo/Eng. de Minas/Eng. Geólogo) ou consultoria especializada para estudo de locação e projeto de poço, elaboração de Termo de Referência, acompanhamento e fiscalização da construção do poço	R\$10.000,00	R\$10.000,00	R\$0,00
33.90.39	Contratação de empresa perfuradora para a construção do poço tubular profundo	R\$90.000,00	R\$0,00	R\$0,00
TOTAL GERAL		R\$100.000,00	R\$100.000,00	R\$0,00

6. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 1,00) (CONCEDENTE E PROPONENTE)

Os desembolsos serão realizados em PARCELA ÚNICA.

7. DECLARAÇÃO

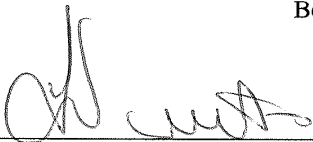
Na qualidade de representante legal do Prefeito Municipal de Bossoroca declaro, para fins de prova junto a Secretaria de Habitação e Regularização Fundiária, para os efeitos e sob as penas de Lei, que;

Os atos para formalização do processo referente à celebração do Convênio não contrariam a Lei Orgânica Municipal.

Existe previsão orçamentária e recursos financeiros para contrapartida municipal, caso houver:

Não há qualquer débito em mora ou situação de inadimplência junto aos Órgãos e Entidades da Administração Pública Estadual que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento do Estado do Rio Grande do Sul, na forma deste Plano de Trabalho.

Bossoroca/RS, 28 de janeiro de 2025.


João Alberto Ourique do Nascimento
Prefeito Municipal



"Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas."



25170000000381



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOSSOROCA
PALÁCIO MUNICIPAL "JOÃO CÂNDIDO DUTRA"

8. APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

APROVADO

Local e Data

Concedente



"Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas."



25170000000381

Nome do documento: f - Plano de Trabalho.pdf

Documento assinado por

Antônio Carlos Gomes da Silva

Órgão/Grupo/Matrícula

SEHAB / GABINETE / 347002404

Data

29/01/2025 17:07:47

